



CONGRESSO NACIONAL

MPV-353

00051

APRESENTAÇÃO DE EMENDAS

DATA 02/02/2007		PROPOSIÇÃO 3 MEDIDA PROVISÓRIA Nº 353/ 2007	
AUTOR 4 DEPUTADO ARNALDO FARIA DE SÁ		Nº PRONTUÁRIO 5 337	
TIPO 6 1 ☐ SUPRESSIVA 2 ☐ SUBSTITUTIVA 3 ☐ MODIFICATIVA 4 ☐ ADITIVA 9 ☐ SUBSTITUTIVO GLOBAL			
PÁGINA 7 01/01	ARTIGO 8	PARÁGRAFO	INCISO
ALÍNEA			

TEXTO

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 353, DE 2007

Art. 17º Ficam transferidos à VALEC:

I – Os contratos de trabalho dos empregados ativos integrantes do quadro pessoal próprio da extinta RFFSA, ficando alocados em quadro de pessoal agregados; e

II – As ações judiciais relativas aos empregados a que se refere o inciso I do **caput** em que a extinta RFFSA seja autora, ré, assistente, oponente ou terceira interessada.

JUSTIFICAÇÃO

Nos casos a que se refere este artigo e nos incisos I-II- parágrafos 1, 2, 3, 4, 5, 6 e incisos I e II do parágrafo 6, deverão ter o acompanhamento de representantes de entidade representativa dos trabalhadores da ativa e dos aposentados.

Cumpre-nos acrescentar de que a presente emenda nos foi sugerida pelo SINDAP



ASSINATURA

Arnaldo Faria de Sá - Deputado Federal - São Paulo